

PROGRAMA DE GOVERNO PACTO-RJ: Avaliação da efetividade da aplicação dos recursos provenientes da Privatização da CEDAE

IURI BRAUN

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ)

CLAUDIANA GUEDES DE JESUS

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ)

Agradecimento à orgão de fomento:

Agradeço a USP por esta oportunidade de submeter meu trabalho e por realizar este evento tão reconhecido nacionalmente

PROGRAMA DE GOVERNO PACTO-RJ: Avaliação da efetividade da aplicação dos recursos provenientes da Privatização da CEDAE

Resumo

Esse artigo é resultado de pesquisa que destacou a efetividade do programa de governo *Pacto por Resultados do Estado do Rio de Janeiro – Pacto-RJ* no dia a dia do cidadão fluminense a partir da identificação dos benefícios da intervenção no período de julho de 2021 a dezembro de 2023, financiados com a fonte de recursos 145 advindos da privatização da CEDAE. A pesquisa adota metodologia quantitativa e tem o objetivo de avaliar a efetividade do Programa de Governo Pacto-RJ, através da análise dos investimentos públicos registrados no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio e no Sistema Flexvision. A Identificação dos resultados utilizou o conceito de análise custo-efetividade (ACE). Como conclusão, apresenta a proporção entre despesas correntes e despesas de capital, a relação dos benefícios da política de investimentos com recursos da privatização da CEDAE e o indicador de efetividade anual e geral do período. Nas considerações finais são apresentadas as ponderações quanto aos resultados e os aspectos positivos e negativos da intervenção através do programa.

Palavras-chave: Avaliação de Política Pública; Programa de Governo; Efetividade; CEDAE.

Abstract

This research highlights the effectiveness of the Rio de Janeiro State Results Pact – Pacto-RJ government program in the daily lives of Rio de Janeiro citizens by identifying the benefits of the intervention in the period from July 2021 to December 2023, financed with the source of resources 145 notices of the privatization of CEDAE. The research adopts a quantitative methodology and aims to evaluate the effectiveness of the Pacto-RJ Government Program, through the analysis of public investments registered in the Integrated Budget, Financial and Accounting Management System of Rio de Janeiro – SIAFE-Rio and in the Flexvision System. The identification of results used the concept of cost-effectiveness analysis (CEA). As a conclusion, it presents the proportion between current expenses and capital expenses, the relationship of the benefits of the investment policy with resources from the privatization of CEDAE and the annual and general effectiveness indicator for the period. The final considerations present the considerations regarding the results and the positive and negative aspects of the intervention through the program.

Keywords: Public Policy Evaluation; Government Program; Effectiveness; CEDAE.

Introdução

Esse artigo tem como intuito principal analisar os benefícios entregues pelo Programa de Governo *Pacto por Resultados do Estado do Rio de Janeiro – Pacto-RJ* com o uso dos recursos provenientes da privatização da Companhia Estadual de Águas e Esgoto do Rio de Janeiro – CEDAE, anos de 2021 a 2023.

O conceito de efetividade abordado nesta pesquisa segue o descrito por Leonardo Secchi em seu livro *Análise de Políticas Públicas* (2023, 114), de modo que para a análise de custo-efetividade os benefícios não são monetizados, mas sim mantidos em unidades de objetivos alcançados que serão computados para o indicador de efetividade.

O tema principal da pesquisa versa sobre a análise da efetividade de políticas públicas e nesse caso específico do Programa *Pacto por Resultados do Estado do Rio de Janeiro*. Os pontos principais na literatura para a base teórica dessa pesquisa são: a) Avaliação de Políticas Públicas; b) Modelos de análise baseados na efetividade; c) Análise Custo-Efetividade (ACE) na forma *input* fixo.

A abordagem de análise custo-efetividade (ACE) na forma *input* fixo é um dos métodos e técnicas no qual o foco é verificar quanto os objetivos são alcançados (neste caso os benefícios efetivos) por unidade monetária despendida.

Portanto, esta pesquisa pretende dimensionar quantos benefícios estão sendo entregues ao cidadão através do Programa Pacto-RJ. Desse modo o objeto de análise não é especificamente a CEDAE, mas sim a fonte de recursos 145 proveniente de sua privatização e utilizada no Programa Pacto-RJ.

Com a alienação da infraestrutura de distribuição de águas da Companhia Estadual de Águas e Esgoto (CEDAE), em 30/04/2021, o governo do estado do Rio de Janeiro arrecadou R\$ 22,6 BI de reais, tendo 3 dos 4 blocos ofertados sido arrematados pela iniciativa privada com prazo de concessão de 35 anos para a prestação de serviço de distribuição de água e esgotamento sanitário, com previsão contratual de investimentos obrigatório por parte das vencedoras para a ampliação da rede de águas e esgoto no Estado (CEDAE, 2023).

O processo de privatização da CEDAE iniciou em meados de 2016 por diversos fatores conforme supracitado, mas, basicamente envolveu o binômio *necessidade e capacidade*. O primeiro se refere a aspectos estritamente financeiros, já o segundo é efeito colateral do primeiro e se refere ao aspecto operacional da CEDAE quanto às atividades de captação de águas, produção de águas, e por fim distribuição e saneamento. Isoladamente cada uma destas três etapas demanda altos recursos e uma capacidade operacional grande e complexa. Nesse contexto, considerando que água é um bem essencial e o estado precisava manter sua capacidade de produção e reduzir custos, nasceu o processo legislativo para a privatização da CEDAE.

A avaliação dos resultados do Programa Pacto-RJ teve ainda como objetivos específicos: a) quantificar os investimentos realizados com os recursos da *fonte de recursos 145* no período de 20/07/2021 a 31/12/2023; b) Apresentar a proporção dos recursos destinados a manutenções (despesas correntes) e destinado a investimentos (despesas de capital); e a) Avaliar a efetividade do Programa fazendo uso do conceito de análise custo-efetividade (ACE).

2- Contexto Investigado

Inicialmente, pela Lei Estadual nº 7.529, de 07 de março de 2017, o poder legislativo concedeu ao poder executivo estadual a autorização para primeiro: contratar operação de crédito (empréstimo) junto à instituição financeira nacional ou internacional; e, segundo: alienar as ações representativas do capital social da CEDAE.

Ou seja, a lei positivada acima, possibilita, após o empréstimo, o início da privatização da CEDAE. Ainda em dezembro de 2017 é realizado o empréstimo de R\$ 2,9 bilhões de reais com o Banco BNP Paribas e a CEDAE é gravada como garantia de ônus real em caso de inadimplência por parte do devedor (Estado do Rio de Janeiro),

logo, pela segunda vez a CEDAE está em situação de *xeque*¹, haja vista, caso o estado não honrasse o contrato perderíamos a CEDAE para o banco internacional.

Metaforicamente, não é difícil perceber que, ao contrário da teoria *ganha-ganha*², o estado do Rio de Janeiro vivia a situação *perde-perde* (seja pelo empréstimo, seja pela autorização da ALERJ), pois a privatização já seria um fato a partir de março de 2017.

Feito o empréstimo e gravada a garantia o estado dispunha de 3(três) anos para quitar a dívida de R\$ 2,9 bilhões de reais, o que se encerrou no final do ano de 2020, com isso, honrado o contrato, e quitada a dívida, iniciava-se a fase de alienação das ações representativas do capital social da CEDAE.

Essa segunda fase foi inaugurada pela Lei Estadual nº 9.368, de 20 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) a qual estabelecia em seu *anexo de metas e prioridades* a concessão dos serviços de distribuição de águas da CEDAE, fato este (privatização) que se iniciou na data de 30/04/2021 com a arrematação dos blocos 1 e 4 respectivamente pelas concessionárias Águas Rio e Iguá. Ainda em 2021, o bloco 3 foi arrematado em 29/12/2021 pela concessionária Águas do Rio.

O Programa Pacto-RJ foi criado pelo governo do estado em julho de 2021, com a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2022 (elaborada em 2021 para ser executado em 2022), após o biênio 2020 e 2021, marcado por profundas crises sanitárias, econômicas e sociais. A referida LDO apresenta, pelo *anexo de metas e prioridades*, as prioridades de governo, no âmbito do programa, com seus respectivos objetivos centrais e projetos estratégicos definidos pelo poder executivo que deverão ser executados. As prioridades foram divididas em cinco grandes eixos temáticos: Enfrentamento à Pobreza; Desenvolvimento Econômico; Modernização Tributária e Fiscal; Modernização da Gestão; e Segurança Pública (RIO DE JANEIRO, 2022).

Cada um dos cinco eixos temáticos, que são as prioridades de governo, possui uma relação de projetos estratégicos que serão entregues na forma de bens (móveis e imóveis), tais como: Academias ao ar livre, Centros comunitários de esporte, Unidades habitacionais, Unidades Escolares, Centros de Iniciação Científica, Cidade do Trânsito DETRAN, Laboratório de confronto balístico, Câmeras corporais e Delegacia de Polícia Central, entre outros equipamentos públicos. Existem também projetos estratégicos na forma de serviços, tais como: passaporte cultural, regularização fundiária, **concessão dos serviços da CEDAE**, programa estadual de qualificação, melhoria de infraestrutura rodoviária, aplicativo posto digital (DETRAN), combate a corrupção, entre tantos outros serviços que serão disponibilizados pelo programa. (RIO DE JANEIRO, 2022)

Desse modo, é possível perceber que a Lei Estadual nº 9.368/2021 (LDO de 2022) já previa em seus projetos estratégicos a concessão do serviço público da CEDAE que é um dos fatores analisados nesta pesquisa.

3 - Diagnóstico da Situação-Problema

Considerando que a privatização da CEDAE teve a finalidade de regularizar as finanças públicas estaduais e vem servindo como aporte financeiro para a implementação do Programa Pacto-RJ, este trabalho busca analisar, com mais clareza, a efetividade dos

¹Xeque, no enxadrismo, é um termo que indica uma ameaça iminente de captura ao Rei adversário. De forma análogo estava a CEDAE no tabuleiro na disputa BNP Paribas versus Estado do Rio de Janeiro.

² Ganha-ganha é um termo corriqueiramente utilizado no ambiente de negócios para retratar a resolução de conflitos como uma oportunidade para alcançar resultado benéfico mútuo para as partes (neste caso para o estado e sociedade)

investimentos do programa realizados no período de 20/07/2021 (criação do Pacto-RJ³) até 31/12/2024, e visa comparar a proporção entre as despesas destinadas a manutenções, conservações ou serviços públicos (conhecidas como *Despesas Correntes*⁴) e os investimentos públicos (conhecidos por *Despesas de Capital*) no período, fazendo uso do conceito de *análise custo-efetividade*⁵ para a mensuração pretendida, com o intuito de responder a seguinte pergunta de pesquisa: “A privatização da CEDAE se converteu em quais benefícios no âmbito do Programa *Pacto-RJ*?”

A privatização possibilitou arrecadar R\$ 22,6 bilhões de reais, o que representa 21,6% do orçamento total previsto para 2024 (R\$ 104,6 bilhões de reais), conforme Lei Orçamentária Anual (LOA 2024, Vol. I, p.22), elaborado pela ALERJ em setembro de 2023 (ALERJ, 2023).

Visando dimensionar a relevância da CEDAE, apresentamos resumidamente algumas ponderações sobre o ativo alienado à iniciativa privada. A CEDAE é um importante equipamento público de captação, tratamento e distribuição de águas para a região metropolitana do estado do Rio de Janeiro, através de suas duas estações de tratamento de águas, conhecidas pela sigla ETA. A primeira, ETA Imunana-Laranjal, foi inaugurada em 1954, já a ETA Guandu, foi inaugurada em 1955.

Já em 1966, a Elevatória do Lameirão era a maior estação subterrânea do mundo. Em 1974, após a primeira reforma, a Estação de Tratamento de Águas – do Guandu - ETA Guandu passou a produzir 24 mil l/s e em 1982 o Sistema Guandu passou a ser o maior parque de produção de águas da América Latina.

Criada em 1975, ano da fusão do Estado da Guanabara com o Estado do Rio de Janeiro, a Companhia nasceu da união de três empresas: a Companhia Estadual de Águas da Guanabara (CEDAG), a Empresa de Saneamento da Guanabara (ESAG) e a Companhia de Saneamento do Estado do Rio de Janeiro (SANERJ) (CEDAE, 2023).

Em 2007, a ETA Guandu entrou para o *Guinness Book* como a maior estação de tratamento de água do mundo em produção contínua. Ela foi construída em 1955 e pertence à CEDAE. A capacidade da estação é de tratar 43 metros de água por segundo, abastecendo mais de 9 milhões de pessoas, sendo responsável por **80% do abastecimento** de água potável da região metropolitana do Rio de Janeiro. Isso inclui os municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Belford Roxo e Queimados.

A ETA Guandu capta água bruta do Rio Guandu, que é transportada até a estação de tratamento por um sistema de bombeamento. O processo de tratamento de água é feito por coagulação química, floculação, sedimentação, filtração, desinfecção e correção do pH (CEDAE, 2023).

A CEDAE é uma empresa de economia mista que produz água limpa, com foco em segurança hídrica, inovação e sustentabilidade. Durante 47 anos, a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro foi responsável pelos serviços de saneamento no Estado, e hoje passa por uma fase histórica de reestruturação de suas atividades. Com os leilões de concessão realizados em 2021, a CEDAE transfere para as

³ O Programa Pacto-RJ foi criado no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, aprovado pela Lei Estadual nº 9.368, de 20 de junho de 2021 e consta descrito na p.26, Anexo I – Metas e Prioridades, do Relatório da LDO 2022, disponível no site da ALERJ.

⁴ *Despesas Correntes e Despesas de Capital* são duas categorias econômicas previstas na literatura de contabilidade governamental (item 4.2.4.3 e 4.2.4.4, p. 77, MCASP, 8ª Ed. 2018) que possibilitam distinguir recursos destinados à manutenção ou a investimentos da administração pública.

⁵ O conceito de *análise custo-efetividade* é uma das abordagens de análise de políticas públicas para se identificar o grau de êxito de determinada intervenção com finalidade social, econômica ou governamental.

concessionárias os serviços de distribuição de água e tratamento de esgoto em 48 cidades do Estado, passando a concentrar sua atuação na operação dos grandes sistemas produtores da Região Metropolitana (Guandu, Imunana-Laranjal, Ribeirão das Lajes e Acari), captando e tratando a água que as concessionárias distribuem à população (CEDAE, 2024).

Atualmente a ETA Imunana-Laranjal abastece Niterói, São Gonçalo e parte de Itaboraí. Já a ETA Guandu abastece 11 municípios, incluindo a capital. Em 30 de abril de 2021, o serviço de distribuição de águas foi privatizado, sendo 3 dos 4 blocos oferecidos arrematados pela iniciativa privada (CEDAE, 2023).

4 - Intervenção Proposta

Em termos de desenvolvimento e métodos pesquisa envolve a busca, extração, análise e compilação de dados dos sistemas Siafe-Rio e Flexvision, nos quais basicamente o primeiro é a plataforma de registros de dados de natureza orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional do poder executivo estadual e o segundo é um sistema de geração de relatórios do primeiro.

Vale destacar as etapas que foram seguidas para o desenvolvimento da pesquisa envolveu 4 (quatro), **na primeira etapa** foram extraídos os registros de despesas executados com os recursos da *fonte 145* (provenientes da privatização da CEDAE) do Sistema Flexvision. A *fonte de recursos 145* está sendo utilizada na implementação do Programa Pacto-RJ. O período dos relatórios foi de 20/07/2021 a 31/12/2023.

Na segunda etapa foi aplicado um filtro no *software* Excel visando separar os registros de despesas correntes das despesas de capital e será apresentado seguindo as orientações do item 4.2.4.3, p. 77, MCASP, 8ª Ed. 2018. Em seguida foram analisados todos os objetos dos contratos registrados no Siafe-Rio como despesas de capital (utilizando a fonte 145). A Segregação da despesa (entre Despesa Corrente e Despesa de Capital), visa demonstrar a proporção dos gastos.

Na terceira etapa, as *Despesas de Capital* sofrem uma nova análise, mais minuciosa, que visa distinguir os registros que não respeitaram os critérios previstos na Lei Federal nº 4.320/1969 e na Lei Estadual nº 287/1979, ou seja, visa identificar os registros que apesar de cadastrados inadvertidamente como *Despesas de Capital*, representam na realidade *Despesas Correntes* com adequação, conservação, adaptação, revitalização, recuperação, readequação ou restauração de bens móveis ou imóveis já existentes.

Uma vez separadas as *Despesas de Capital* será apresentado a proporção dos investimentos em 3 (três) gráficos distintos:

- 1º Proporção dos Investimentos entre Bens Móveis e Bens Imóveis;
- 2ª Proporção dos Investimentos entre as Regiões do Estado do Rio de Janeiro;
- 3º Proporção dos Investimentos por Municípios;

Desse modo, nesta etapa de segregação, a identificação da finalidade do objeto contratado é o critério que norteará o processo de computação da despesa ou não para o indicador de custo-efetividade.

Na quarta etapa - Elaboração de produto técnico - Relatório Técnico Conclusivo, um material contendo: a Relação de benefícios (Bens Móveis e Imóveis); Proporção dos investimentos e o Indicador de efetividade do Programa, na forma definida pela Portaria CAPES nº 171/2018, p. 52. Este relatório facilitará ao cidadão fluminense identificar o destino dos recursos da fonte 145 e os impactos do Programa Pacto-RJ em seu dia a dia.

Por fim, em análise de materiais, A Pesquisa de campo se deu através da rede mundial de computadores (www.) pela análise dos registros nos sistemas Siafe-Rio e

Flexvision ambos gerido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Fazenda.

Os relatórios gerenciais emitidos pelos sistemas (Siafe-Rio e Flexvision), no âmbito desta pesquisa, são no formato Excel (Microsoft Office), razão pela planilha é parte dos materiais utilizados na análise.

Conforme o caso, na falta de elementos nos sistemas para a identificação do objeto dos contratos analisados poderão ser consultados informações constantes de outras bases como: Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA; sítio eletrônico do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ; o sítio eletrônico do programa Pacto-RJ e o sítio eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ.

Quadro 01 - Código e a nomenclatura da *Fonte de Recursos* antiga e a nova

Sistema	Fonte de Recursos	Descrição
Siafe-Rio (2021 a 2023)	145	Recursos da Concessão de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Tesouro
Siafe-Rio 2 (após 01/01/2024)	501.145	Outros Recursos não Vinculados - Concessão Serviços de Água e Esgoto-Tesouro

Fonte:Elaborado pelo autor com base na Portaria STN nº 710/2021 e no Siafe-Rio e Siafe-Rio 2

Outra mudança relevante, que merece destaque, é que essa alteração na base de dados (troca de códigos de *fontes de recursos*), visando padronização entre todos os entes federativos, resultou em dois repositórios dados o sistema Siafe-Rio (registros de 2016 a 2023) e o Sistema Siafe-Rio 2⁶ (registros de 01/01/2024 em diante), dessa forma a base telemática para consulta desta pesquisa será o sistema Siafe-Rio, conforme Quadro 01.

Como base teórica ainda em destaque Segundo Leonardo Secchi (2023) a análise custo-efetividade (ACE) é um método de auxílio à tomada de decisão sobre algum projeto com base na efetividade. Eficácia ou efetividade é a capacidade para alcançar objetivos. O objetivo da ACE é verificar quanto os objetivos são alcançados por unidade monetária despendida, ou quantas unidades monetárias são necessárias para o alcance de uma unidade do objetivo. Objetivos na área de políticas públicas podem ser vidas salvas, crianças vacinadas, desmatamento evitado, empregos gerados, estudantes formados, criminosos reintegrados a vida em sociedade (Secchi, 2023, p.113).

A análise custo-efetividade (ACE) é utilizada como alternativa à ACB (análise custo-benefício) nos casos em que é difícil realizar a monetização de benefícios ou custos sociais. Por exemplo, pode ser fácil identificar os custos orçamentários de uma campanha para incentivo à doação de medula, mas difícil transformar em unidades monetárias os benefícios dessa campanha. Nesses casos, a ACE é mais útil que a ACB, pois aquela compara o custo das alternativas com os potenciais benefícios em termos de objetivo alcançado ou taxa de sucesso esperada (Secchi, 2023, p.113).

5 – Resultados obtidos

⁶Com o advento da Portaria STN nº 710/2021, atualizada em 19/12/2023, e outros fatores que visam padronizar as contas públicas entre União, Estados e Municípios foi disponibilizada uma nova base de dados orçamentários e financeiros a partir de 01/01/2024 no Estado do Rio de Janeiro com o sistema Siafe-Rio 2.

Destacamos que, conforme proposto inicialmente, foi possível analisar e quantificar os benefícios do Programa Pacto-RJ. Estes benefícios foram representados por 99 bens imóveis e 1141 bens móveis, com seus respectivos números de contratos, detalhamento dos objetos contratuais, e valores individualizados. Assim como a justificativa que subsidia as afirmações dos indicadores de efetividade de 2021, 2022 e 2023.

Quanto aos objetivos intermediários: foram quantificados os investimentos com a fonte de recursos 145 no período de julho/2021 a dezembro/2023, no valor total de R\$ 21,50 bilhões de reais a preços correntes, conforme Quadro 02; foi identificada a proporção entre as manutenções (26,72% representando R\$ 5,74 bilhões) e investimentos (73,28% representando R\$ 15,76 bilhões de reais) no mesmo período, conforme Gráfico 1, Gráfico 2 e Gráfico 3.

Assim como foi possível identificar o indicador de efetividade (ACE) do período de julho/2021 a dezembro/2023, representado por 99 bens imóveis e 1141 bens móveis ao custo de R\$ 21,5 bilhões de reais, e responder a pergunta central da pesquisa. Todo o resultado está mais bem descrito e detalhado no Relatório Técnico Conclusivo que também fez parte dos objetivos intermediários desta pesquisa.

Quadro 02 – Resultados e proporção dos gastos da fonte de Recurso 145 – 2021, 2022 e 2023

2021	2022	2023
RESULTADOS		
<p>268 Contratos (R\$ 462,63 Milhões)</p> <p>162 Contratos (Desp. Correntes) 106 Contratos (Desp. Capital)</p> <p>11 Contratos (registro regular, desp. capital) 95 Contratos (registro irregular, desp. corrente)</p> <p>Dos 268 Contratos de 2021 (R\$ 462,63 Mi) apenas 11 Contratos (R\$ 76,00 Mi), atenderam aos requisitos para o indicador de efetividade, ou seja, 16,43% do total das despesas de 2021.</p>	<p>651 Contratos (R\$ 3,41 Bilhões)</p> <p>200 Contratos (Desp. Correntes) 451 Contratos (Desp. Capital)</p> <p>79 Contratos (registro regular, desp. capital) 372 Contratos (registro irregular, desp. corrente)</p> <p>Dos 651 Contratos de 2022 (R\$ 3,41 Bi) apenas 79 Contratos (R\$ 580,87 Mi), atenderam aos requisitos para o indicador de efetividade, ou seja, 17,00% do total das despesas de 2022.</p>	<p>627 Contratos (R\$ 17,63 Bilhões)</p> <p>178 Contratos (Desp. Correntes) 449 Contratos (Desp. Capital)</p> <p>74 Contratos (registro regular, desp. capital) 375 Contratos (registro irregular, desp. corrente)</p> <p>Dos 627 Contratos de 2023 (R\$ 17,63 Bi), 74 Contratos (R\$ 15,10 Bi), atenderam aos requisitos para o indicador de efetividade, ou seja, 85,62% do total das despesas de 2023.</p>
A pesquisa revela que dos R\$ 462,63 milhões de reais gastos com o Pacto-RJ em 2021, apenas 16,43% (aproximadamente R\$ 76,00 milhões), foi efetivamente de investimentos públicos.	A figura demonstra que dos R\$ 3,41 bilhões de reais gastos com o Pacto-RJ em 2022, apenas 17,00% (aproximadamente R\$ 580,87 milhões), foi efetivamente de investimentos públicos.	A figura demonstra que dos R\$ 17,63 bilhões de reais gastos com o Pacto-RJ em 2023, 85,62% (aproximadamente R\$ 15,10 bilhões), foi efetivamente de investimentos públicos.
PROPORÇÃO DOS GASTOS DA FONTE DE RECURSOS 145 (Proporção dos gastos entre <i>despesas correntes</i> e <i>despesas de capital</i>)		
<p>Destino da Fonte de Recursos n° 145 (em 2021)</p> <p>Desp. Corrente: SIAFE-RIO 36,37%, PESQUISA 85,57%</p> <p>Desp. Capital: SIAFE-RIO 63,63%, PESQUISA 16,43%</p>	<p>Destino da Fonte de Recursos n° 145 (em 2022)</p> <p>Desp. Corrente: SIAFE-RIO 16,00%, PESQUISA 83,00%</p> <p>Desp. Capital: SIAFE-RIO 84,00%, PESQUISA 17,00%</p>	<p>Destino da Fonte de Recursos n° 145 (em 2023)</p> <p>Desp. Corrente: SIAFE-RIO 2,12%, PESQUISA 12,79%</p> <p>Desp. Capital: SIAFE-RIO 97,88%, PESQUISA 87,21%</p>
A pesquisa revela que dos R\$ 462,63 milhões de reais gastos com o Pacto-RJ em 2021, apenas 16,43% (aproximadamente R\$ 76,00 milhões), foi efetivamente de investimentos públicos.	O Gráfico demonstra novamente que os gastos são antagônicos, uma vez que no sistema SIAFE-RIO 2022 existem mais investimentos públicos (84,00%) que despesas correntes (16,00%), já a análise da pesquisa revela que em 2022 os investimentos da fonte 145	O Gráfico demonstra uma aproximação com os registros do sistema SIAFE-RIO 2023 onde existem mais investimentos públicos (97,88%) que despesas correntes (2,12%), o que é corroborado pela análise da

	perfazem apenas 17,00% do total de 2022, os 83,00% restantes foram destinados a manutenções e conservações.	pesquisa, onde em 2023 os investimentos da fonte 145 perfazem 87,21% do total de 2023, os 12,79% restantes foram destinados a manutenções e conservações.
--	---	---

Fonte: Elaborado pelo autor com base na Lei Estadual nº 287/79; Análise de Política Pública (Secchi, 2023 p. 114-115)

Visando facilitar uma comparação mais analítica entre os indicadores de 2021, 2022 e 2023, foram elaboradas as Tabelas 1, 2 e 3, conforme segue:

Tabela 1 – Indicadores de 2021

2021				
Item	Análise	Total	Obs.	Valor Total (R\$)
Contrato	Objeto contratual	268 Contratos		462,63 milhões
Cat. Econômica	Desp. Corrente	162 Contratos	Manut. e Conserv.	168,27 milhões (36,37%)
	Desp. Capital	106 Contratos	95 são irregulares	294,35 milhões (63,63%)
Regularidade	Irregulares	257 Contratos	162 + 95 = 257	386,63 milhões (83,57%)
	Regulares	11 Contratos	Investimentos	76,00 milhões (16,43%)
Benefícios	Bens Móveis	1 Contrato	1 bem	
	Bens Imóveis	5 Contratos	5 bens	

Fonte: Elaborado pelo autor com base no Siafe-Rio

Tabela 2 – Indicadores de 2022

2022				
Item	Análise	Total	Obs.	Valor Total (R\$)
Contrato	Objeto contratual	651 Contratos		3,41 Bilhões
Cat. Econômica	Desp. Corrente	200 Contratos	Manut. e Conserv.	546,69 milhões (16,00%)
	Desp. Capital	451 Contratos	372 são irregulares	2,87 bilhões (84,00%)
Regularidade	Irregulares	572 Contratos	200 + 372 = 572	2,83 bilhões (83,00%)
	Regulares	79 Contratos	Investimentos	580,87 milhões (17,00%)
Benefícios	Bens Móveis	10 Contratos	744 bens	
	Bens Imóveis	32 Contratos	33 bens	

Fonte: Elaborado pelo autor com base no Siafe-Rio

Tabela 3 – Indicadores de 2023

2023				
Item 2023	Foco	Total	Obs.	Valor Total (R\$)
Contrato	Objeto contratual	627 Contratos		17,63 bilhões
Cat. Econômica	Desp. Corrente	178 Contratos	Manut. e Conserv.	374,23 milhões (2,12%)
	Desp. Capital	449 Contratos	375 são irregulares	17,26 bilhões (97,88%)
Regularidade	Irregulares	553 Contratos	178 + 375 = 553	2,53 bilhões (14,38%)
	Regulares	74 Contratos	Investimentos	15,10 bilhões (85,62%)
Benefícios	Bens Móveis	14 Contratos	396 bens	
	Bens Imóveis	57 Contratos	61 bens	

Fonte: Elaborado pelo autor com base no Siafe-Rio

Quadro 3- Análise Custo-Efetividade (ACE) de 2021 a 2023

Privatização da CEDAE	Análise Custo-Efetividade (ACE) da fonte 145
R\$ 22,6 Bilhões de reais	99 Bens Imóveis + 1141 Bens Móveis
	R\$ 462,63 MI + R\$ 3,41 BI + R\$ 17,63 BI = R\$ 21,5 Bilhões

Fonte: Elaborado pelo autor com base no Siafe-Rio 2021, 2022 e 2023.

Pelo Quadro 3, é possível notar que os recursos não foram executados em sua integralidade, razão pela qual existe a diferença de R\$ 1,1 bilhão entre o valor da privatização de R\$ 22,6 bilhões e o pago com a fonte 145 de julho/2021 até dezembro/2023 de R\$ 21,5 bilhões.

Após analisar os registros de 2021, 2022 e 2023, foi identificado que, dos R\$ 15,76 bilhões de reais gastos com a fonte de recursos 145, foi destinado a bens imóveis o total de R\$ 15,44 bilhões (97,98%), para bens móveis foi destinado o total de R\$ 318,89 milhões de reais (2,02%).

O grupo de bens imóveis é composto por obras de construção com fins de infraestrutura e urbanização como: pontes, passarelas, extensão ou duplicação de rodovias estaduais, hospitais, praças, conjuntos habitacionais, restaurantes populares, museus, creches, entre tantos outros bens imóveis elencados no Relatório Técnico Conclusivo em apêndice a esta dissertação.

Já o grupo de bens móveis é composto por sistemas de segurança, máquinas de laboratório, veículos de representação, veículos operacionais (viaturas), veículos especiais (blindados), Ambulâncias (SAMU), Implantação de Sistemas de gestão (BIM, SPED, E-social, EFD), desenvolvimento de softwares (Sistema PCP Agrogeo), elevadores comunitários, entre tantos outros bens móveis elencados no Relatório Técnico Conclusivo em apêndice a esta dissertação.

Quanto ao destino dos bens imóveis (apresentado no gráfico acima), pelo levantamento geral dos investimentos do programa Pacto-RJ por região do estado, foi identificado que a região metropolitana obteve 97,79% dos investimentos (acumulado de 2021, 2022 e 2023), as demais 7 (sete) regiões do estado receberam juntas apenas 2,21% dos investimentos,

Dos 92 municípios que compõem o estado do Rio de Janeiro, o que mais se beneficiou com os investimentos da fonte 145 no período de Jun/2021 a Dez/2023 foi o de Itaboraí, em razão de 3 contratos (99999999; 23005032 e 22001458) que somados perfazem o valor total de R\$ 14.757.217.992,95 bilhões de reais (Siafe-Rio 2021, 2022 e 2023).

O total investido em bens imóveis pelo Programa Pacto-RJ no estado do Rio de Janeiro, 95,57% foram para o Município de Itaboraí e os demais 91 Municípios restantes ficaram com apenas 4,43% dos investimentos.

Vale destacar aqui os riscos observados, podendo estar listado também no conjunto de limitações da pesquisa. No cálculo do indicador de efetividade de 2023, devido à limitação temporal da pesquisa (findo em 31/12/2023), foram computados todos os contratos classificados como investimentos públicos após a análise (findos ou não).

Ademais, ressaltamos que, uma vez que nenhum dos contratos de 2021 e 2022 que fazem parte dos indicadores de efetividade foi anulado ou suspenso por motivos administrativos ou judiciais, entendemos que os contratos de 2023 ainda não finalizados, poderiam fazer parte do cálculo do indicador de efetividade de 2023, findos ou não, razão pela qual, existe o risco remoto de algum contrato ser anulado ou suspenso e alterar os indicadores de 2023, entretanto, o impacto no indicador de efetividade geral da pesquisa é mínimo uma vez que o contrato 99999999 representa 93,63% do todo o investimento público no programa Pacto-RJ com a fonte 145 e não foi anulado ou suspenso.

6 - Contribuição Tecnológica-Social

No campo social, os investimentos apresentam pouca preocupação com o bem-estar social e o impacto ao meio ambiente, haja vista, direta ou indiretamente as obras em Itaboraí, podem ter ligação com uma matriz energética pouco promissora para a

humanidade, haja vista, os recentes eventos climáticos extremos como: aquecimento global; elevação dos níveis dos mares; queimadas incontáveis mundo afora; e elevação da concentração de carbono na atmosfera. Atualmente o mundo concentra esforços na transição para matrizes energéticas renováveis com baixo impacto ao meio ambiente como a energia elétrica e a energia eólica, razão pela qual, mais uma vez, a pesquisa revelou uma miopia estratégica de sustentabilidade social e ambiental.

Paralelamente, analisando a CEDAE, a concessão dos serviços de distribuição de águas possibilitou a Companhia debruçar sobre suas “novas” principais atividades (captação e produção de águas) o que favoreceu um melhor desempenho de seus controles internos, assim como estabelecer parcerias com a SEAS/RJ e o INEA visando ampliar seu campo de atuação com reflorestamento e recuperação da mata ciliar e criação de projetos visando reduzir a poluição da bacia hidrográfica.

A pesquisa desenvolvida permitiu, através de seu objetivo principal, identificar a efetividade dos benefícios durante a implementação da política de investimentos públicos nos anos de 2021, 2022 e 2023. O Programa Pacto-RJ abrange todo o estado do Rio de Janeiro. O estudo permitiu identificar o que está sendo entregue à população fluminense, na forma de novos bens móveis, novos bens imóveis, novos softwares aplicativos, ou novos serviços públicos ofertados a população. Buscou também fazer a distinção entre investimentos públicos (despesa de capital) e custeio público (despesas correntes) o que possibilitou o leitor leigo distinguir a despesa pública nestes dois conceitos. A pesquisa apresentou como resultado três quadros com a relação de benefícios do Programa nos anos de 2021, 2022 e 2023.

É apresentado também a proporção do destino dos recursos da CEDAE entre o custeio (Despesas Correntes) e Investimentos (Despesas de Capital). A base de dados são os registros do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial do Estado do Rio de Janeiro – Siafe-Rio e do Sistema Flexvision. O resultado pode ser utilizado por qualquer cidadão de Município contemplado pelo Programa caso o foco seja verificar no que se transformou os investimentos do Programa e o nível de efetividade, ou, servidores públicos estaduais caso o foco seja entender as nuances no ato de registro de obras de construção e obras de reforma.

A análise da inovação vem aqui em dois âmbitos um nos métodos utilizados para controle e registros em especial a base de dados são os registros do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial do Estado do Rio de Janeiro – Siafe-Rio e do Sistema Flexvision, que traz uma visibilidade e maior transparência nos registros. Além, do próprio método de inovar com responsabilidade orçamentária, responsabilidade social e pública para que os gastos do estado sejam mais eficientes e coerentes com a realidade de um país subdesenvolvido que precisa caminhar no sentido de distribuição equitativa de renda para todos cidadãos. A inovação vem, portanto, tanto quanto instrumentos utilizados como um novo processo organizacional para melhor utilização e distribuição do orçamento público.

7 – Considerações Finais

De modo geral, a aplicação da fonte de recursos 145 apresentou um diagnóstico preocupante nos aspectos social, econômico e governamental. No campo econômico revelou uma miopia estratégica quanto ao alcance dos recursos dada à concentração geográfica dos recursos no Município de Itaboraí (95,57% dos bens imóveis), subjugando as capacidades e potencialidades econômicas dos outros 91 Municípios a sua própria sorte.

A análise apresentou, quanto à governança, um perfil microcefálico e com perfil de triunvirato romano, onde, na Roma antiga, as decisões giravam em torno de 3 (três) personagens com autoridade, no caso em epígrafe a dinâmica envolve basicamente a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Itaboraí (Bairros do Cabuçu, São José e Campo de Curuzu). Cabe destacar que a principal atividade econômica de Itaboraí é a indústria de petróleo e gás. Em 13/09/2024 a Petrobras e a União inauguraram o novo Complexo de Energias Boaventura (antigo Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ) no Município de Itaboraí.

O governo federal, visando padronizar a codificação das *fontes de recursos* entre a União, Estados e Municípios, atualiza em 19/12/2023 (no período final da pesquisa) a Portaria STN nº 710/2021, alterando a codificação da *fonte de recursos* 145 para 501.145, desse modo, visando possibilitar a replicabilidade futura do presente trabalho, por estudantes ou pesquisadores, é importante destacar que nos anos de 2021, 2022 e 2023 a *fonte de recursos* 145 permanece inalterada, já para as consultas futuras (após 01/01/2024) deverá ser utilizado o código de *fonte de recursos* nº 501.145.

Por fim, visando dar maior transparência ao escrutínio de dados que compõem a pesquisa (bens móveis e imóveis) foi elaborado um produto técnico na forma de Relatório Técnico Conclusivo com a relação de contratos que fazem parte dos resultados dos benefícios dos investimentos do programa Pacto-RJ com a utilização da *fonte de recursos* 145 no período de Jul/2021 a Dez/2023.

Referencias

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU). **Manual de obras e serviços de engenharia: fundamentos da licitação e contratação** / Manoel Paz e Silva Filho. Brasília: AGU, 2014. 140 p. Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/manuais/obras-e-servicos-de-engenharia-indd.pdf>> Acesso em: 27/12/2024

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir & GENTILI, Pablo (orgs.) Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, pp.09-23.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 05/08/2022

_____. **Lei Complementar nº 159 de 19 de maio de 2017.**- Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e altera as Leis Complementares no 101, de 4 de maio de 2000, e no 156, de 28 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp159.htm> Acesso em: 30/08/2022

_____. **Lei Federal nº 4.320, de 17, de março de 1964.** - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm> Acesso em: 17/05/2024

_____. **Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.**-Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm> Acesso em: 10/05/2022

_____. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP**, 10ª Ed. 2023 p. 78-82 Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2024/26>> Acesso em: 26/08/2024

_____. Secretaria do Tesouro Nacional. **Portaria STN nº 710, de 25 de Fevereiro de 2021 - Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios** (atualizada em 19/12/2023). Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-710-de-25-de-fevereiro-de-2021-305389863>> Acesso em: 15/08/2024

_____. Secretaria do Tesouro Nacional. **Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro**. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-de-recuperacao-fiscal-do-estado-do-rio-de-janeiro/2019/30> Acesso em: 23/12/2022

BRASIL, Felipe Gonçalves; CAPELLA, Ana Claudia Niedhardt. **Abordagens Contemporâneas para a Análise de Políticas Públicas**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2022. 322p.

CEDAE. **A História da empresa**. Disponível em: <https://cedae.com.br/ahistoria> Acesso em: 25/07/2023

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). **Manual de Auditoria de Obras Públicas Parte I**. Brasília: CGU, 2018. 141p. Disponível em: <<https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/44975>> Acesso em: 27/12/2024

CRESWELL, J.W. **Projeto de Pesquisa: Métodos qualitativo, quantitativo e misto**. São Paulo: Artmed, 2ª Edição 2007. 248p.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DOERJ). **Extratos de Instrumentos Contratuais**. Contrato de Mútuo nº 1412/2017 e Contrato de Garantia nº 029/2017 PGFN/CAF (DOERJ, 15/12/2017, pg2) Disponível em: https://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?session=VWxSSk1VNvVWa1ZSZWsxMFVXdFdSazVUTURCTIZFVTBURIJyTVZGcVdYUk9lazB3VFhwUmVVNTZaekJSVkJZVeQ== Acesso em: 15/02/2024

FLEXVISION. **Sítio Eletrônico**. Disponível em: <<https://www5.fazenda.rj.gov.br/Flexvision/faces/login.jsp>> Acesso em: 26/07/2023

GILL, A.C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas S.A, 6ª Edição 2008. 200p.

G1, “**Leilão da CEDAE: Entenda o maior e mais importante projeto de infraestrutura do país**”. Globo.com: Notícia. Site: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/04/30/leilao-da-cedae-entenda-o-maior-e-mais-importante-projeto-de-infraestrutura-recente-no-pais.ghtml> Acesso em: 23/12/2024

G1, “**Por que o petróleo caiu tanto? Veja perguntas e respostas**”. Globo.com: Economia. Site: <https://g1.globo.com/https://g1.globo.com/economia/mercados/noticia/2016/01/por-que-o-preco-do-petroleo-caiu-tanto-veja-perguntas-e-respostas.html> Disponível em: Acesso em: 23/12/2024

INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO E GÁS (IBP). **Evolução do preço do petróleo e projeções 2022 – 2025**. Site: www.ibp.org.br Disponível em: <https://www.ibp.org.br/observatorio-do-setor/snapshots/evolucao-dos-precos-internacionais-do-petroleo-e-projecoes-para-2025/> Acesso em: 23/12/2024

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **O que é? - Petróleo Brent e WTI**. Site: www.ipea.gov.br Disponível em: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2083:catid=28&Itemid=23 Acesso em: 27/12/23

MARKONI, M.A.; LAKATOS E.M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas S.A, 5ª Edição 2003. 311p

PRODANOV, C.C.; FREITAS, E.C. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. Rio Grande do Sul: FEEVALE, 2ª Edição 2013. 277p

RIO DE JANEIRO (Estado). **Decreto Estadual nº 45.692, de 17 de junho de 2016** - Decreta estado de calamidade pública, no âmbito da administração financeira do Estado Do Rio de Janeiro, e dá outras providências. Disponível em: http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/path/Contribution%20Folders/site_fazenda/legislacao/tributaria/decretos/2016/DECRETO%20N.%C2%BA%2045692%20DE%2017%20DE%20JUNHO%20DE%202016.htm Acesso em: 18/09/22.

_____. **Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020**. - Reconhece a situação de emergência na saúde pública do estado do rio de janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19); e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-46973-2020-rio-de-janeiro-reconhece-a-situacao-de-emergencia-na-saude-publica-do-estado-do-rio-de-janeiro-em-razao-do-contagio-e-adota-medidas-enfrentamento-da-propagacao-decorrente-do-novo-coronavirus-covid-19-e-da-outras-providencias> Acesso em: 15/02/2024

_____. **Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979**. – Aprova o código de administração financeira e contabilidade pública do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

_____. **Lei Estadual nº 7.483, de 08 de novembro de 2016**. – Reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira declarado pelo decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016, e dá outras providências. Disponível em:

<https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-7483-2016-rio-de-janeiro-reconhece-o-estado-de-calamidade-publica-no-ambito-da-administracao-financeira-declarado-pelo-decreto-n-45692-de-17-de-junho-de-2016-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 18/09/22

_____. **Lei Estadual nº 7.529 de 07 de março de 2017.**- Autoriza o poder executivo a alienar ações representativas do capital social da companhia estadual de águas e esgotos – cedae e dá outras providências. Disponível em: <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/436752518/lei-7529-17-rio-de-janeiro-rj>> Acesso em: 30/08/2022.

_____. **Lei Estadual nº 7.627 de 09 de junho de 2017.**- Altera a data de validade disposta no art. 2º da lei nº 7483, de 08 de novembro de 2016, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira declarado pelo decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016, e dá outras providências. Disponível em: <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/468424008/lei-7627-17-rio-de-janeiro-rj#:~:text=altera%20a%20data%20de%20validade,2016%2c%20e%20d%20c%3%81%20outras%20provid%20ancias>. Acesso em: 18/09/22.

_____. **Lei Complementar nº 193 de 05 de outubro de 2021** - Define normas e diretrizes fiscais, no âmbito do regime de recuperação fiscal estabelecido pela lei complementar federal nº 159, de 19 de maio de 2017, alterada pela lei complementar federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, ambas alteradas pela lei complementar federal nº 181, de 06 de maio de 2021 com a instituição de regras para limitar o crescimento das despesas primárias. Disponível em: <http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=52&url=L2NvbnRsZWkubnNmL2E5OWUzMTdhOWNmZWZODMwMzI1Njg2MjAwNzFmNWQyLzA2MTUyYTFjNmQ1OGZjYjgwMzI1ODc2NzAwNjUxOWZjP09wZW5Eb2N1bWVudA==&#:~:text=DEFINE%20NORMAS%20E%20DIRETRIZES%20FISCAIS,DE%202021%20COM%20A%20INSTITUI%20C%3%87%20C%3%83O> Acesso em: 15/02/2024

_____. **Lei Estadual nº 7.629 de 09 de junho de 2017.** - Dispõe sobre o plano de recuperação fiscal do estado do rio de janeiro e dá outras providências. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/9a0490a99a2b0d6e8325813d0069556f?OpenDocument#:~:text=DISP%20C%3%95E%20SOBRE%20O%20PLANO%20DE,JANEIRO%20E%20D%20C%3%81%20OUTRAS%20PROVID%20C%3%8ANCIAS.&text=Fa%20C%3%A7o%20saber%20que%20a%20Assembl%20C%3%A9ia,Art>. Acesso em: 15/02/2024

_____. **Lei Estadual nº 7.719 de 09 de outubro de 2017.** - Dispõe sobre a transparência na execução orçamentária do estado do rio de janeiro. Disponível em: <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/508404450/lei-7719-17-rio-de-janeiro-rj>> Acesso em: 13/07/2023

_____. **Lei Estadual nº 8.272/18 de 28 de dezembro de 2018.** – Altera a data de validade prevista no art. 2º da lei nº 7.483, de 08 de novembro de 2016, alterada pela lei 7.627, de 09 de junho de 2017, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira declarado pelo decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016, e dá outras providências. Disponível em: <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/661848996/lei-8272-18-rio-de-janeiro-rj>> acesso em: 18/09/22.

_____.**Lei Estadual nº 8.647 de 09 de dezembro de 2019.** – Altera a lei nº 7.483, de 08 novembro de 2016, alterada pela lei nº 7.627, de 09 de junho de 2017 e pela lei nº 8.272 de 27 de dezembro de 2018, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira declarado pelo decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016. Disponível em: <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/790666473/lei-8647-19-rio-de-janeiro-rj>> Acesso em: 18/09/22.

_____.**Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020** – Reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo coronavírus (covid-2019), declarado pelo decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências.

Disponível em:
<http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=53&url=L2NvbnRsZWkubnNmL2M4YWEwOTAwMDI1ZmVIZjYwMzI1NjRlYzAwNjBkZmZmL2UxNTE2NWEwMDlmODRiY2EwMzI1ODU2NTAwN2ExOTc3P09wZW5Eb2N1bWVudA==>>
Acesso em: 15/02/2024